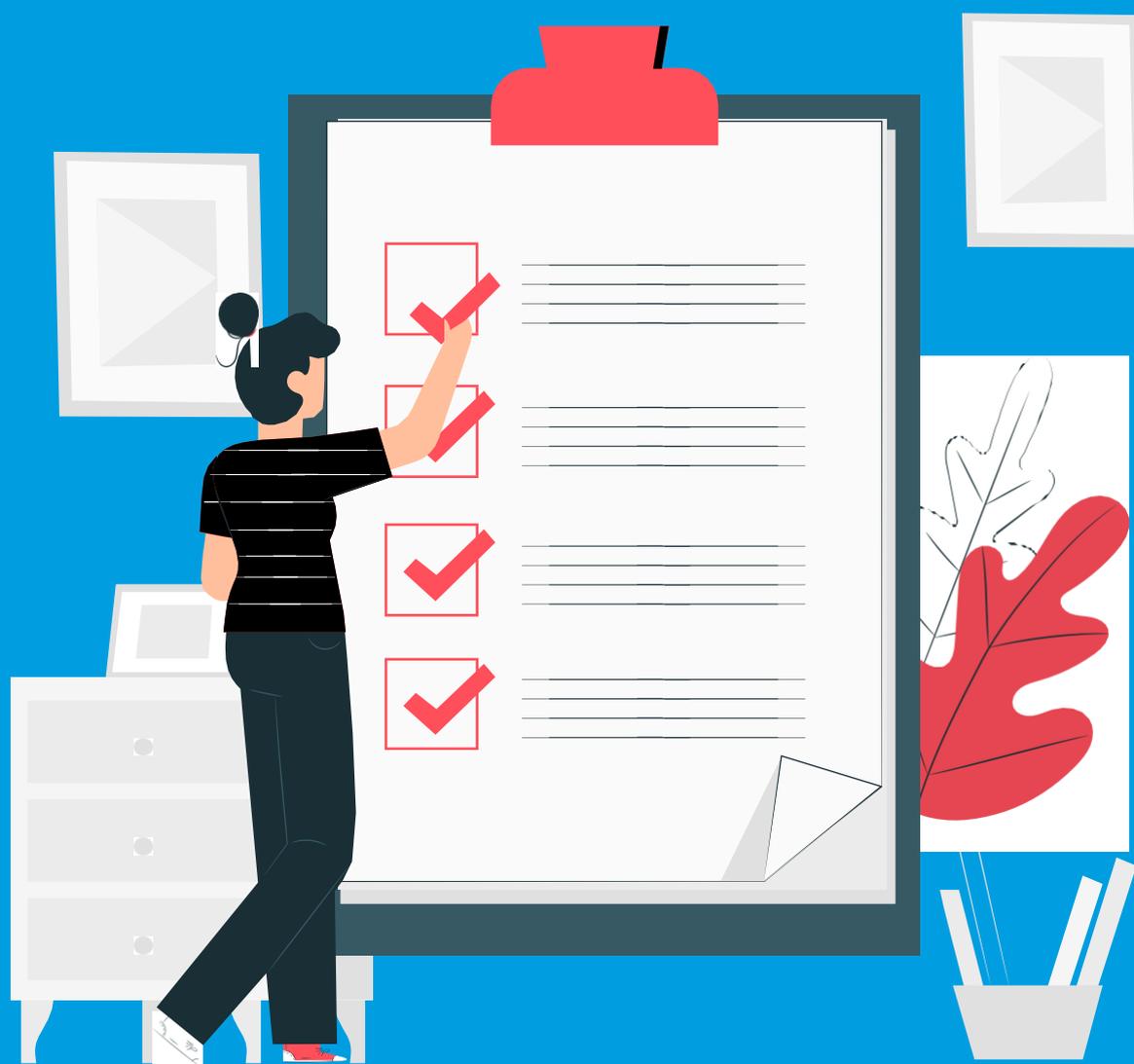


Processo de Transferência de Titularidade



TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Essa cartilha tem como objetivo orientar os consorciados que desejam realizar a transferência de titularidade da cota. Caso a cota esteja atrelada a uma garantia alienada à Administradora, além da transferência de titularidade da cota ocorrerá também a transferência do bem.

Veja de forma resumida como o processo ocorrerá em cada situação:

Para cotas quitadas: Apresentação dos documentos cadastrais do comprador (cessionário) e assinatura do Termo de transferência de titularidade. Obs.: Não será analisada capacidade de pagamento do comprador (cessionário).

Para cotas canceladas: Apresentação dos documentos cadastrais do comprador (cessionário) e assinatura do Termo de transferência de titularidade. Obs.: Somente será analisada a capacidade de pagamento do comprador em caso de reativação da cota.

Para cotas contempladas e não contempladas: Será realizado apenas processo de análise de crédito do comprador (cessionário);

Para cotas contempladas com aquisição do bem: O processo será dividido em duas etapas: análise de crédito do comprador (cessionário) e análise dos documentos para cessão do bem.

Vale ressaltar que a sub-rogação de dívida do bem móvel não prevê alteração de UF.

Obs: Não é possível transferir cota de serviço que já tenha sido utilizado o crédito.

O pedido de transferência deve ser feito exclusivamente pelo titular da cota, de acordo com as orientações dessa cartilha. O prazo para análise da transferência de titularidade é de 5 a 8 úteis (a depender da complexidade) **a partir do recebimento da documentação completa e legível.**

Não se preocupe! Você será notificado sobre a movimentação do seu processo por e-mail. Por isso, mantenha seus dados sempre atualizados e fique atento ao seu e-mail.

A falta de algum documento poderá incorrer no atraso da liberação do crédito. Por isso, siga rigorosamente a relação de documentos encaminhada na fase “Entrega dos Documentos”, pois o prazo de análise começa a valer a partir da entrega da documentação completa.

1. Transferência de Titularidade

1.1 Análise de Crédito

Após recebimento da documentação completa, vamos analisar alguns critérios importantes do perfil do comprador/cessionário, tais como: Capacidade de pagamento, restrições em órgãos de proteção ao crédito, entre outros.

1.2 E se o Cessionário/Comprador não for aprovado na Análise de Crédito?

Não se preocupe! Se o Cessionário/Comprador da cota não for aprovado existem alternativas que a Administradora poderá propor observando o perfil, tais como: Solicitação de documentos complementares, fiador Coparticipante, garantia complementar, entre outros.

1.3 Coparticipante

Pessoa natural ou jurídica que participa juntamente com o consorciado da titularidade da cota de consórcio de bem imóvel e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos e obrigações. Caso a capacidade de pagamento do Titular seja insuficiente, poderá ser adicionado Coparticipante para compor renda. Porém, destacamos que não há Coparticipante para modalidade de bem móvel ou serviço, apenas cotas de imóvel.

Temo de coparticipante: [clique aqui](#)

1.4 Fiador

O Fiador é uma Pessoa Física, que garante com seu patrimônio o pagamento do saldo devedor da cota contemplada e/ou com bem entregue, caso o consorciado fique inadimplente. Sendo assim, deverá apresentar capacidade de pagamento (suficiente para pagamento total de todas as cotas de sua titularidade e do afiançado) e comprovação de um bem (que não tenha ônus e seja maior que o saldo devedor de todas as cotas).

Veja os casos que poderão ser solicitados Fiadores:

COTAS CONTEMPLADAS E/OU COM BEM ENTREGUE PESSOA FÍSICA	
Capacidade de Pagamento Insuficiente	Após a análise poderá ser solicitada a inclusão de Fiador ou Coparticipante Pessoa Física para consorciados com insuficiência na capacidade de pagamento. <i>Observação: Não há coparticipante para bem móvel ou serviço.</i>
Procurador (es)	Necessária a inclusão obrigatória de ao menos 01 (um) fiador ou Coparticipante Pessoa Física nos processos com representação por procuração, sendo o fiador ou Coparticipante, preferencialmente o próprio procurador. <i>Observação: Não há coparticipante para bem móvel ou serviço.</i>

COTAS CONTEMPLADAS E/OU COM BEM ENTREGUE PESSOA JURÍDICA	
<i>Será obrigatória a inclusão de Fiança ou garantia complementar para consorciados Pessoa Jurídica. Veja abaixo as regras de Fiança para cada perfil de empresa:</i>	
EI, MEI, EIRELI e ME	Fiança obrigatória do sócio-proprietário.
Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA)	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Física, preferencialmente o sócio majoritário da empresa.
Entidades sem fins lucrativos.	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Física, preferencialmente o dirigente/representante da entidade. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.
Sociedades anônimas (S.A.)	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Física, preferencialmente o dirigente/representante da entidade. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.
Sociedades cujos sócios são também Pessoas Jurídicas	Necessária a inclusão de ao menos 01(um) fiador Pessoa Física ou Jurídica, preferencialmente sócio majoritário da empresa. Na impossibilidade de fiança, será solicitada garantia complementar de 150% em relação ao saldo devedor.

DICA PARA COTAS CONTEMPLADAS SEM BEM: O processo do comprador ficará válido por 120 dias, sendo assim, o comprador poderá aproveitar o processo para dar andamento na aquisição do bem ou serviço. Após esse período, será necessário iniciar novamente o processo de análise de crédito, apresentando todos os documentos atualizados.

ATENÇÃO: CASO A COTA SEJA QUITADA OU CANCELADA, não será necessário realizar análise de crédito do comprador/cessionário. Após recebimento da documentação completa vamos analisá-la e providenciar o cadastro do comprador/cessionário em nosso sistema. Posteriormente, a Administradora dará andamento nas formalidades para validar o processo. Sendo assim, serão encaminhados o “Termo de Cessão e Transferência” (no qual cedente e cessionário darão anuência da transferência por meio de reconhecimento das assinaturas por verdadeira ou autenticidade) e o boleto para pagamento da taxa de transferência (será cobrada a taxa prevista no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio sobre o crédito do bem vigente do grupo). Após a conclusão dessas etapas, será efetivada a transferência de titularidade.

ATENÇÃO: O TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, deve ser encaminhado em 2 vias originais, rubricadas, assinadas e com firma reconhecida por autenticidade de todas as assinaturas. Solicitamos ainda, assinatura das testemunhas (não havendo necessidade de reconhecimento em cartório); Ressaltamos que após as assinaturas da administradora nas 2 vias do termo de cessão e transferência, uma via do documento será encaminhada pelos correios para o cessionário (a). Após o recebimento do termo assinado e o pagamento da taxa, efetivaremos a transferência no sistema.

O documento deve ser encaminhado via correios para o endereço: Setor Comercial Sul Quadra 04 Bloco A Nº 230, Edifício Israel Pinheiro - 5º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70304-914.

1.5 Análise de Crédito aprovada, e agora?

• Para cotas não contempladas e contempladas sem utilização da carta de crédito:

A Administradora dará andamento nas formalidades para validar o processo. Sendo assim, após análise e aprovação da documentação, será encaminhado um documento chamado “Termo de Cessão e Transferência” (no qual cedente e comprador darão anuência da transferência) e o boleto da taxa para pagamento (*será cobrada a taxa prevista no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio sobre o crédito do bem vigente do grupo*).

• Para cotas contempladas com bem móvel ou imóvel alienado:

O processo seguirá para análise dos documentos da garantia e trâmites necessários para cessão do bem. Veja no tópico abaixo “Análise dos documentos e trâmites para cessão do bem”.

2. Análise dos documentos e trâmites para cessão do bem

• Para cotas de bem Imóvel

Após aprovação da análise de crédito do comprador, será iniciada a análise de documentos para lavratura, sendo necessária apresentação dos documentos do cedente, cessionário e do imóvel. Após aprovação dos documentos relativos ao imóvel, será encaminhado o “Termo de Cessão e Transferência” (no qual cedente e comprador darão anuência da transferência por meio de reconhecimento das assinaturas por verdadeira ou autenticidade) e o boleto para pagamento da taxa de transferência (*será cobrada a taxa prevista no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio sobre o crédito do bem objeto vigente*).

Após o recebimento do termo de cessão e transferência original devidamente assinado por verdadeira ou autenticidade e o pagamento da taxa, será agendada lavratura da escritura. Para maiores informações sobre o processo de sub-rogação de dívida (transferência de propriedade do bem imóvel).

• Para cotas de bem Móvel

A Administradora encaminhará para assinatura do Cedente e Cessionário o Termo de Cessão e Transferência por meio do sistema Docusign (*quando não houver procurador envolvido*). Para validação das assinaturas é de suma importância que os envolvidos (cedente e cessionário), encaminhem uma selfie (foto) segurando o documento de identificação, de forma que fique nítido a imagem do cedente/comprador, bem como o documento de identificação (Obs.: Não colocar o documento na frente do rosto). Também serão disponibilizados para pagamento, o boleto da taxa de transferência (*será cobrada a taxa prevista no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio sobre o crédito do bem objeto vigente*) e taxa de registro de contrato de alienação, previstas no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio.

Concluídas essas etapas:

1- A Bancorbrás realizará a cessão de direitos do gravame junto ao SNG (Sistema Nacional de Gravames) e confeccionará o contrato de alienação, a ser encaminhado por e-mail para assinatura eletrônica, pelo sistema DocuSign. Aguarde o envio!

2- No dia previamente agendado para vistoria de transferência do veículo junto ao DETRAN, deverá ser apresentado o contrato de alienação (será disponibilizado via e-mail após assinaturas, conforme mencionado no item acima) junto com o CRV/DUT ou ATPV-e devidamente preenchido e assinado pelo vendedor e comprador cujas firmas da(s) assinatura(s) estejam reconhecidas em cartório como “verdadeira ou por autenticidade, vide instruções no site do Detran de seu Estado. **Vale ressaltar que a sub-rogação de dívida não prevê alteração de UF.**



Informações Importantes

Para agilidade na análise de documentos destacamos abaixo alguns critérios e informações que são fundamentais para que você possa ter rapidez e segurança:

- a) A administradora não se responsabiliza por compromissos assumidos, principalmente envolvendo repasses de recursos financeiros, antes da conclusão das análises e aprovações.
- b) Os documentos devem ser digitalizados e não fotografados (sugerimos utilização de aplicativo para digitalização).
- c) A Administradora não repassa informações do processo a terceiros, sendo assim, só poderemos prestar informações ao comprador/cessionário, após o recebimento da solicitação formalizada de transferência.
- d) A Administradora não executa transferência em caso de pendências financeiras em aberto, tais como parcelas, plano redutor ou programadas.
- e) Em caso de cotas de bem móvel com procuradores, o processo de assinatura do termo de cessão e transferência ocorrerá por meio do reconhecimento de firma por verdadeira em cartório.
- f) Em caso de reativação de cota cancelada, o comprador será submetido a uma análise da capacidade de pagamento.
- g) A taxa de transferência será cobrada conforme previsto no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio sobre o crédito do bem objeto vigente .
- h) Em caso de cota de titular falecido será necessário ainda apresentação do testamento com alvará judicial para início do processo.
- i) Em caso de cotas contempladas, se a capacidade de pagamento do comprador/cessionário não for suficiente, poderão ser solicitados fiadores como garantia complementar.

Agradecemos pela confiança!

Em caso de dúvidas, mantenha contato conosco pelos nossos canais de relacionamento, será uma satisfação auxiliarmos:

Central de 3004 6863
Relacionamento: 0800 726 8484

Chat on-line: bancorbras.com.br/consorcio
E-mail: fuicontemplado@bancorbras.com.br